



3ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Mario Sérgio Menegati, REQUERIDO POR Leila Aparecida dos Santos Menegati - PROCESSO Nº 1003199-47.2020.8.26.0637.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Tupã, Estado de São Paulo, Dr(a). Edson Lopes Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 12/02/2021, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIO SÉRGIO MENEGATI, CPF 110.851.388-36, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Leila Aparecida dos Santos Menegati . O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

UBATUBA

2ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE PEDRO HENRIQUE CELESTINO DOS SANTOS, REQUERIDO POR RANIÉRICA CELESTINO DOS SANTOS - PROCESSO Nº1000965-14.2019.8.26.0642. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Ubatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabricio Jose Pinto Dias, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 20/07/2020 16:38:48, foi decretada a INTERDIÇÃO de PEDRO HENRIQUE CELESTINO DOS SANTOS, CPF 395.950.918-98, declarando-o(a) parcialmente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Raniérica Celestino dos Santos. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ubatuba, aos 27 de agosto de 2020.

VALINHOS

2ª Vara Cível

EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS

Processo Físico nº:

0003881-53.2015.8.26.0650

Classe: Assunto:

Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Administração judicial

Requerente:

Icape Indústria Campineira de Peças Ltda

Parte Passiva Principal

Nome da Parte Passiva Principal \<\< Informação indisponível \>\>

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Valinhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Geraldo Fernandes Ribeiro do Vale, na forma da Lei, etc.

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ÚNICO EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE ICAPE INDÚSTRIA CAMPINEIRA DE PEÇAS LTDA - PROCESSO Nº 0003881-53.2015.8.26.0650, DOS BENS MÓVEIS ARRECADADOS E AVALIADOS E, DE INTIMAÇÃO DA FALIDA E DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DAS FAZENDAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DOS CREDORES HABILITADOS, EVENTUAIS OCUPANTES E/OU POSSUIDORES DO(S) BENS, BEM COMO, DEMAIS INTERESSADOS e PATRONOS.

O DOUTOR GERALDO FERNANDES RIBEIRO DO VALE, MM. JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DO FORO DA COMARCA DE VALINHOS/SP, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos nº 0003881-53.2015.8.26.0650 da Falência de Icape Indústria Campineira de Peças Ltda e, que foi designada a venda dos bens arrecadados e avaliados, abaixo descritos, através de alienação judicial, sendo os lanços captados de forma presencial e eletrônica simultaneamente. O leilão será regido pelas normas e disposições consignadas neste instrumento e regras aplicáveis de Direito Privado, em especial da Lei 11.101/2005 (ou LFR), com as alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020, e regras contidas na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

DO LEILÃO A Alienação ocorrerá através de leilão híbrido, online e presencial simultâneo a livre escolha do ofertante e em igualdade de situação, sendo a modalidade online exclusivamente pelo website www.lanceja.com.br e a modalidade presencial no escritório da Leiloeira no Município de Santo André/SP, na Rua Laura, nº 138 Centro, com transmissão ao vivo da disputa,



sendo realizada em 03 (três) etapas, 1ª, 2ª e 3ª chamadas. A 1ª Chamada será realizada no dia 05/04/2021 a partir das 14h00, oportunizada em que os bens serão vendidos pelo valor da avaliação homologada e atualizada. A 2ª chamada será realizada no dia 20/04/2021 a partir das 14h00, caso não haja licitantes na 1ª chamada, admitindo-se lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. Ainda não havendo licitantes na 2ª chamada, será realizada a 3ª chamada no dia 05/05/2021 a partir das 14h00, admitindo-se lances livres, sendo o maior lance ofertado na 3ª chamada, levado à Apreciação do MM. Juízo Competente, devendo o arrematante aguardar a decisão proferida nos autos do processo. Os leilões serão conduzidos pela Leiloeira Oficial e Rural nomeada nos autos Cristiane Borgetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, Auxiliar da Justiça, com status ativo. Tel.: (11) 4425-7652 / 4426-5064, e-mail: juridico2@lanceja.com.br. Considerar Horário de Brasília/DF.

FICAM CIENTES OS INTERESSADOS que: (a) os licitantes poderão ofertar lances presenciais e online a sua livre escolha e em igualdade de situação; (b) A documentação necessária para a participação no leilão em qualquer modalidade será: (I) Pessoa Física: Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos), cadastro de pessoa física (CPF), comprovante de estado civil, comprovante de residência em nome do interessado e, se for o caso de representação, procuração com firma reconhecida; (II) Pessoa Jurídica: Contrato Social/Estatuto Social com a última alteração/consolidado, demais documentos pertinentes ao tipo de PJ, cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante e, se for o caso de representação, procuração com firma reconhecida; (c) Os interessados em participar do leilão presencial deverão comparecer no horário e local acima definido munidos de seus documentos elencados acima, bem como os interessados em participar do leilão de forma online, além da documentação exigida acima, se faz necessário o envio para o escritório da leiloeira do termo de adesão, com firma reconhecida, devendo ainda cadastrar-se previamente no site www.lanceja.com.br, e solicitar a habilitação para o referido leilão; (d) O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste edital, assim como pelos lances realizados com seu login e senha; (e) Fica autorizado a leiloeira ou quem por ela indicado, devidamente identificado, a efetuar visitas ao local dos bens submetidos à hasta pública, acompanhado ou não de interessado(s) na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara; (f) Os bens móveis serão alienados no estado em que se encontram, sendo que os interessados terão o ônus de examinar, antes da realização do leilão, os r. bens apreçados e inteirar-se de suas condições, não se admitindo nenhuma reclamação e/ou cancelamento da arrematação posterior; (g) As visitas deverão ser previamente agendadas com a leiloeira oficial devidamente nomeada através do e-mail visitacao@lanceja.com.br, sendo que constitui ônus dos interessados examinar o(s) bem(ns) a ser(em) apreçado(s); (h) Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis, sendo certo que, os participantes, são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo anular e/ou cancelar os lances em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is); (i) O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão ou aprovação da venda pelo juízo, através de recolhimento de GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL em favor do Juízo responsável, além dos 3% (três por cento) sobre o valor da arrematação em favor da leiloeira, a título de comissão, conforme disposição expressa do artigo 24, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações, não estando a referida comissão incluída no valor do lance, sendo certo, que não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo, se a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou, por razões alheias a vontade do arrematante e deduzidas as despesas incorridas, através de depósito em conta a ser indicado no dia do leilão.

- DO(S) BEM(NS): LOTE ÚNICO BENS MÓVEIS, vendidos no estado em que se encontram, abrangendo Equipamentos Industriais e Itens Diversos, localizados na Avenida Edmundo Navarro de Andrade, nº 1.490 Bairro Parque Industrial Campinas/SP, a saber: discriminados de acordo com a sequência em ITEM, código ativo, setor/local, descrição/especificação do equipamento, estado de conservação e avaliação: Item 1, Barracão, Disjuntor tipo C15C, Sucata, R\$ 9.000,00; Item 2, 21.80.0001, Barracão, Schaublin 102 (G5), Sucata, R\$ 14.000,00; Item 3, 22.61.0001, Barracão, Traub System TX 8F, Sucata, R\$ 3.500,00; Item 4, 21.87.0002, Barracão, Sthorm, Ruim, R\$ 1.700,00; 5, 25.81.0005, Barracão, Cabeçote Humer, Ruim, R\$ 800,00; Item 6, 21.80.0003, Barracão, Index 18, Ruim, R\$ 2.200,00; Item 7, Barracão, Sthorm Desmontado, Sucata, R\$ 9.000,00; Item 8, 21.77.0002, Barracão, Index GE 42, Sucata, R\$ 7.150,00; Item 9, 22.55.0005, Barracão, Retífica Nippe, Sucata, R\$ 1.100,00; Item 10, Barracão, Schaublin, Sucata, R\$ 50,00; Item 11, Barracão, Schaublin Desmontado, Sucata, R\$ 850,00; Item 12, 21.78.0001, Barracão, Index GE 65, Ruim, R\$ 14.300,00; Item 13, 02.04.0004, Barracão, Traub TX 8, Ruim, R\$ 14.300,00; Item 14, 14.60.0001, Barracão, Entalhadeira Lorenz, Ruim, R\$ 1.500,00; Item 15, Barracão, Sistema Hidráulico Fister, Sucata, R\$ 4.000,00; Item 16, Barracão, Sistema de Circulação GEA, Sucata, R\$ 4.000,00; Item 17, 02.40.0001, Barracão, Têmpera Converheat, Ruim, R\$ 10.200,00; Item 18, Barracão, Sistema de Circulação, Sucata, R\$ 2.500,00; Item 19, Barracão, Bordeadeira Coloman, Sucata, R\$ 700,00; Item 20, 02.40.0001, Barracão, Painel para Têmpera Converheat, Ruim, R\$ 1.800,00; Item 21, 02.22.0002, Barracão, Retífica Scrivener, Ruim, R\$ 1.260,00; Item 22, Barracão, Sistema de Circulação, Ruim, R\$ 850,00; Item 23, Barracão, Carregador de Barras Stmag DN 30, Sucata, R\$ 6.500,00; Item 24, Barracão, Vibrador, Ruim, R\$ 50,00; Item 25, Barracão, Lote de bens diversos contendo aproximadamente 9 itens entre transportadores de cavaco, motores, e peças para equipamentos de usinagem., Sucata, R\$ 500,00. Venda no estado em que se encontram. Avaliação Total dos Bens de R\$ 111.810,00 (cento e onze mil, oitocentos e dez reais), agosto/2019. AVALIAÇÃO TOTAL ATUALIZADA DOS BENS DE R\$ 120.439,71 (cento e vinte mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), fevereiro/2021 pela Tabela Prática TJ/SP. Observação: O prazo para a retirada dos bens será de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da aprovação da venda.

DEMAIS OBSERVAÇÕES: (1) Correrão por conta do arrematante todas as despesas necessárias para a transferência do(s) bem(ns) junto aos órgãos competentes quando for o caso, bem como custos com a retirada, carregamento e transporte do(s) bem(ns) arrematados; (2) Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, livres de débitos até a data da arrematação; (3) Não sendo efetuado o depósito da oferta, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao MM. Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (artigos 897, 903 § 6º e demais do CPC). A Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança da comissão; (4) O arrematante deverá providenciar junto ao MM. Juízo Competente, a carta de arrematação/ordem de entrega dos bens, para dar início as retiradas devidas; (5) OS BENS SERÃO ENTREGUES LIVRES DE ÔNUS, QUE FICARÁ POR CONTA DA DEVEDORA, NÃO HAVENDO SUCESSÃO DO ARREMATANTE NAS OBRIGAÇÕES DA FALIDA, INCLUSIVE AS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, exceto se o arrematante for(I) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral até o 4o(quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão, observado o disposto no inciso II e § 1º do art. 141 da LRF, com as atualizações introduzidas pela Lei 14.112/2020; (6) Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis, sendo os ofertantes responsáveis por



todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is) de acordo com a legislação vigente e condições de venda do site lanceja.com.br e da Leiloeira. (8) Todas as regras e condições do referido leilão estão disponíveis no Portal www.lanceja.com.br.

Ficam intimados a Massa Falida, seus representantes, cônjuges se casados(as) forem, Ministério Público, As Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, credores habilitados, terceiros, Patronos, e demais interessados na forma da lei, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal, bem como, ficam cientes os interessados de que poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pela(s) devedora(s) ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação (art. 143 e §§ da LRF, com as atualizações introduzidas pela Lei 14.112/2020). E para que produza os legais e jurídicos efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado na forma da lei e afixado em lugar público e de costume. Valinhos, 10 de fevereiro de 2021. DR. GERALDO FERNANDES RIBEIRO DO VALE JUIZ DE DIREITO.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Valinhos, aos 26 de fevereiro de 2021.

VOTORANTIM

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
PROCESSO Nº 0001190-85.2019.8.26.0663

A MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dra. GRAZIELA GOMES DOS SANTOS BIAZZIM, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a LUIZ CARLOS DE FRANÇA, brasileiro, frentista, filho de Leopoldino Marques de França e Antonia Martins Marques, que lhe foi proposta uma Ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos por parte de R.G.F., menor representado por sua genitora, T.C.G. Encontrando-se o Executado em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetuar o pagamento integral do débito, no valor de R\$13.098,10 (treze mil, noventa e oito reais e dez centavos), devidamente atualizada até 10/02/2021, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no artigo 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias úteis, independente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, sem custas, por ser beneficiário da Justiça Gratuita. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 01 de março de 2021.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo 20 (vinte) dias.
processo nº 0001494-84.2019.8.26.0663

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). GRAZIELA GOMES DOS SANTOS BIAZZIM, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a ERIVELTON DE SÁ VIEIRA, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos requerida por J. H. V. S., representado por sua genitora J. de P. Silva, constando que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em Valor de R\$ 6.256,12, atualizado até o mês de 09/2020. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuar-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 528 do Código de Processo Civil. Não sendo apresentada resposta a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 02 de março de 2021.

VOTUPORANGA

Anexo Fiscal I

JUIZO DE DIREITO DA SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
JUIZ(A) DE DIREITO RODRIGO FERREIRA ROCHA
ESCRIVÃO(JUDICIAL) CELSO LUIZ DE OLIVEIRA MARCOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0017/2021

Processo 1500418-50.2016.8.26.0664 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - P.M.V. - Alexandre Siqueira - EDITAL DE INTIMAÇÃO